



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 72234/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru

DATA DE ENTRADA: 03/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU - PB.

INTERESSADOS: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA



CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Jurú - PB

Razão Social: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli

CNPJ: 29.050.310/0001-00

Endereço: Rua Padre Tavares, 79, Centro

Cidade: Manaíra-PB, CEP: 58.995-000

Telefone: 83-99903-9285, E-mail: nando.tavares.bezerra@gmail.com

OBJETO: ROÇADO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE JURU

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os serviços OBRA: Roçado em diversas vias no Município de Juru, pelo preço global de **R\$ 116.793,23 (Cento e dezesseis mil setecentos e noventa e três reais, vinte e três centavos)** conforme planilha com quantitativos de preços em anexo.

b) O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

Razão Social: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli

Cnpj: 29.050.310/0001-00

Endereço: Rua Padre Tavares, 79, Centro

Cidade: Manaíra-PB, CEP: 58.995-000

Telefone: 83-99903-9285, E-mail: nando.tavares.bezerra@gmail.com



e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Jurú-PB.

Manaíra – PB, 20 de Fevereiro de 2025

Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli
CNPJ: 29.050.310/0001-00
 Damião Epaminondas Tavares Bezerra
 Proprietário

Razão Social: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli
Cnpj: 29.050.310/0001-00
Endereço: Rua Padre Tavares, 79, Centro
Cidade: Manaíra-PB, CEP: 58.995-000



Obra
ROÇADO EM DIVERSAS VIAS
NO MUNICÍPIO DE JURU

Bancos
SINAPI - 12/2024 -
Paraíba
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba

B.D.I.
24,67%

Encargos Sociais

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS	116.793,23	35.037,97	23.358,65	23.358,65	23.358,65	11.679,32
Porcentagem			30,0%	20,0%	20,0%	20,0%	10,0%
Custo			35.037,97	23.358,65	23.358,65	23.358,65	11.679,32
Porcentagem Acumulado			30,0%	50,0%	70,0%	90,0%	100,0%
Custo Acumulado			35.037,97	58.396,62	81.755,26	105.113,91	116.793,23

Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli
CNPJ: 29.050.310/0001-00
Damião Epaminondas Tavares Bezerra
Proprietário

**Obra**

ROÇADO EM DIVERSAS VIAS
NO MUNICÍPIO DE JURU

Bancos

SINAPI - 12/2024 -
Paraíba
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba

B.D.I.

24,67%

Proposta

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total sem BDI	Total com BDI	Peso (%)
1			SERVIÇOS		1			93.681,91	116.793,23	100,00 %
1.1	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	41,3976	1.577,33	1.966,45	65.297,59	81.406,51	70,52 %
1.2	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal	ha	41,3976	685,65	854,80	28.384,31	35.386,72	29,48 %

								Total sem BDI	93.681,91
								Total do BDI	23.111,33
								Total Geral	116.793,23

Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli
CNPJ: 29.050.310/0001-00
Damião Epaminondas Tavares Bezerra
Proprietário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00006/2025
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assunto: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Juru e: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Assessor Jurídico
OAB PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Juru - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICIPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Roçada manual	HA	41,398	2.048,39	84.799,25
2	Roçada com roçadeira costal	HA	41,398	890,41	36.861,19
				Total	121.660,44

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 121.660,44.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

JOSE MARCELO VASCO SOARES
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Roçada manual	HA	41,398
ETP 2	Roçada com roçadeira costal	HA	41,398

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 121.660,44:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Roçada manual		HA	41,398	2.048,39	84.799,25
ETP 2	Roçada com roçadeira costal		HA	41,398	890,41	36.861,19
Total						121.660,44

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado,

permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

JOSE MARCELO VASCO SOARES
Secretario de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Roçada manual	HA	41,398
DFD 2	Roçada com roçadeira costal	HA	41,398

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 121.660,44.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

JOSE MARCELO VASCO SOARES
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Roçada manual		HA	41,398
2	Roçada com roçadeira costal		HA	41,398

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Juru - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

JOSE MARCELO VASCO SOARES
Secretario de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de obras, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

JOSE MARCELO VASCO SOARES
Secretario de Infraestrutura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

2071 Recuperação de Estradas Vicinais

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2082 Apoio às Associações Rurais

Juru - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS

Secretário de Finanças



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DE ROÇADO MANUAL E ROÇADO COSTAL

LOCAL: DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE JURU – PB

MUNICÍPIO: JURU - PARAÍBA.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB

FEVEREIRO
2025

**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru**

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem como objetivo a **EXECUÇÃO DE ROÇADO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JURU – PB**, para melhor atender o deslocamento e segurança da população.

PROJETO

A realização do processo deverá seguir as especificações, normas e técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e todas as características fundamentais para perfeita efetuação da atividade.

CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Será executado roçado manual, corte e remoção de vegetação de pequeno porte das faixas laterais das estradas vicinais, dando melhor condição aos usuários da estrada e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e acidentes.

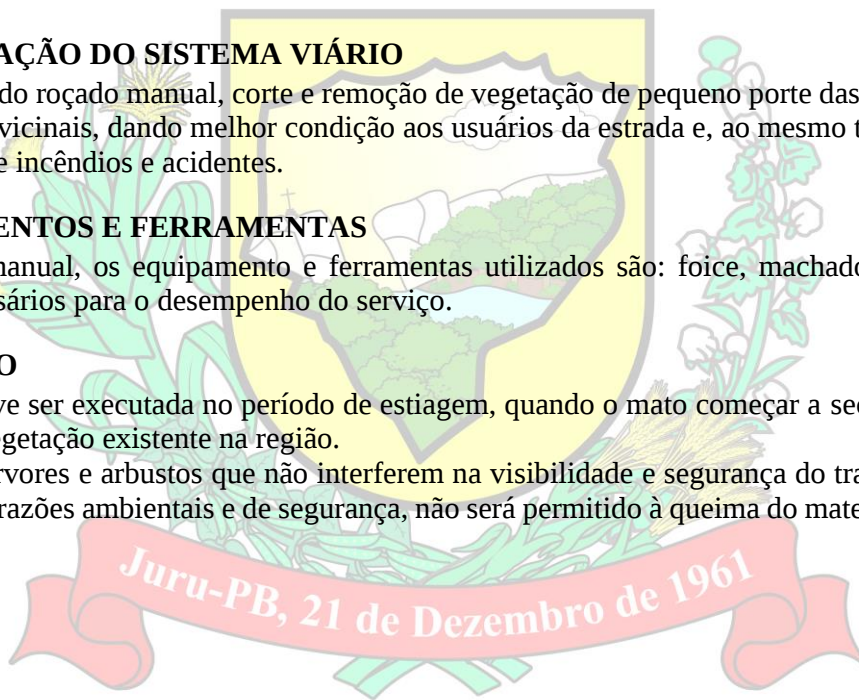
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Na roçada manual, os equipamento e ferramentas utilizados são: foice, machado, facão, pá, e outros necessários para o desempenho do serviço.

EXECUÇÃO

A roçada deve ser executada no período de estiagem, quando o mato começar a secar, em função do tipo de vegetação existente na região.

O corte de árvores e arbustos que não interferem na visibilidade e segurança do transito deve ser evitado. Por razões ambientais e de segurança, não será permitido à queima do material removido.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

Distância da sede do município de Juru – PB, km 0, para as demais comunidades da cidade:

ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU	
MALHA VIÁRIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JURRU - PB	
SÍTIOS	ESTRADAS VICINAIS (K m)
AÇUDINHO	23
ALTO GRANDE	2,5
APERTADO DE SERRA	7,5
AREIAS	8,3
BAETA	7,5
BAIXIOS	12
BANDEIR A	3,9
BARRA	2,7
BARRA DE CIMA	4
BARRA DOS COOSTAS	6,5
BARRA DOS GALDINOS	3
BARRA DOS LÚÚCIOS	3
BARRA DOS PIRES	7,8
BARRA DOS R AMOS	3
BARRA DOS SOUSA	10
BARRO BRA NCO	21,2
BARRO DO J URU	1
BICA	21,5
BREJINHOO	12
BREJO	12,5
CAATINGUEIRA	5
CABOCLO	24,1
CACHOEIRA DOS COSTAS	12
CACHOEIRINNHA	7,5
CAJUEIROO	20,5
CAJUEIRO II	18
CALDEIRÃO	10
CANELAS DE EMAS	9,8
CARNAÚBA	18,5
CASA NOVA	10,9
CATOLÉ	2,8
CATOLÉ II	10,3
CEDRO II	14
CEDRO	19,5
CHAPADAA	8,5
CUTIA	14,5
DALMOPOLLIS	14,4

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

DUVIDOSO	3,1
ENCANTADDO	26,1
EXÚ	10
FEIJÃO	2,8
GAVIÃO	15
GAVIÃO DE BAIXO	17,1
GLÓRIA	5
GOMES	24,1
GROTA FUNDA	32,5
GUABIRABA	14,1
JANOCA	1
JATOBÁ	16,1
JEREMIAS	0,2
JORGE	2,9
LAGOA DO ARROZ	2,5
LAGOA DO JATOBA	13,9
LAGOA DO UMBUZEIRO	10,2
LAGOA DOS BERNARDOS	11,1
LAGOINHA	18,5
LAJE COMPRIDA	2,5
LAJE DA ONÇA	6,1
LAJE GRANDE	1
LAMBEDOR DO EXU	8,6
MALHADA REAL	4
MAMÃO	11,1
MINADORR	7,5
MINADOURRO	4,9
MOSQUITO	1,8
PANELAS	23,5
PAPAGAI O	6,1
PAU FERRADO	2,9
PEBA	15
PEDRA D'ÁGUA	15
PEDRO ME LO	29
PINGA FOG O	16
PITOMBEIRRA	30
RAJADA	14,5
RAMADA	9,9
RIACHO DO MEIO	2,5
RIACHO DOS POORCOS	0,2
RIACHO GLÓRIA	1,6
RIACHO GRANDE	4,5
ROSILHO	7,5
SACO DE BOI	20,1

**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru

SACO DE CAPIM	14,5
SACO DE FURNOS	13
SACO DO JACU	15,5
SALOMÃO	25,2
SANTA CLARA	14
SAPO	8
SAQUINHO	4,14
SERAFIM	17,2
SERRA BRANCA	1,4
SERRINHAA	0,1
TAMANDUÁ	4
TAPERA	6,5
TIMBAUBA	2,3
TIMBAUBA DOS ESTEVÃO	2,7
TORRE	17,5
TRAVESSÃO	3
VARZEA	4,5
XAVIER	2
TOTAL (Km)	1034,94

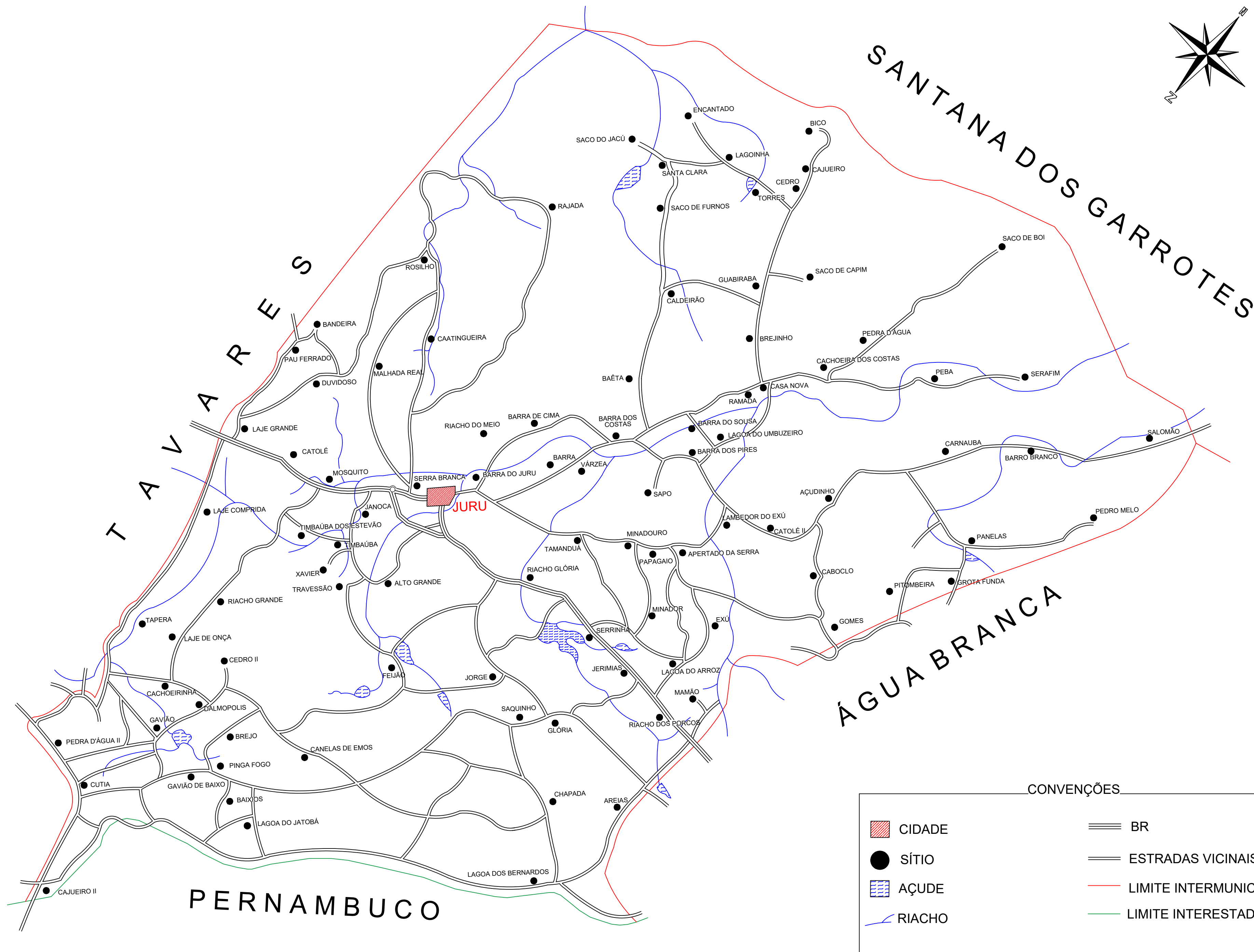
MEMORIAL DE CÁLCULO

EXTENSÃO TOTAL DAS ESTRADAS	1.034,94 km
RMMR = (((ETE - ETER) x LRM) x NL)	
ETE = EXTENSÃO TOTAL DAS ESTRADAS EM METROS	1.034.940
LRM = LARGURA DO ROÇO MANUAL	0,4 cm
NL = NUMERO DE LADOS	2 lados
RMMR = ROÇO DAS MARGENS	827952 m ²
ÁREA TOTAL DO ROÇO EM HECTARES (he) = AT	
AT= (RMMR/10.000,00) =	827952 m ²
RMMR = ROÇO DAS MARGENS =	82,7952 Há
RO = ROÇADA MANUAL =	28,97832 Há
ROCRC = ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	53,81688 Ha

Jefferson Cordeiro de Moraes
Engenheiro Civil e Técnico Agrimensor
CREA 161672564-8

**Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000**

MALHA DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE JURU - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-41



Obra
ROÇADO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICIPIO DE JURU

Bancos
SINAPI - 12/2024 -
Paraíba
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba

B.D.I.
24,67%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS		1		121.659,25	121.659,25	100,00 %
1.1	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	41,3976	1.643,05	2.048,39	84.798,42	69,70 %
1.2	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal	ha	41,3976	714,22	890,41	36.860,83	30,30 %

Total sem BDI **97.585,31**
Total do BDI **24.073,94**
Total Geral **121.659,25**

Jefferson Cordeiro de Moraes
CREA - 1616725648
Eng Civil / Tec Agrimensura

PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, - CENTRO - Juru / PB

/



Obra
ROÇADO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICIPIO DE JURU

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Paraíba
SICRO3 - 10/2024 - Paraíba

B.D.I.
24,67%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS						121.659,25
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915740	SICRO3	Roçada manual		ha	1,00000000	1.643,05	1.643,05	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	10,00000000			19,4086	194,0860	
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									194,086
Custo horário total de execução									194,086
Produção de equipe									0,12
Custo unitário de execução									1617,3833
Custo do FIC									25,6679
Custo do FIT									0
MO sem LS =>									0,00
Valor do BDI =>									405,34
LS =>									1.617,38
MO com LS =>									1.617,38
Valor com BDI =>									2.048,39
Quant. =>									41,3976
Preço Total =>									84.798,42
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915776	SICRO3	Roçada com roçadeira costal		ha	1,00000000	714,22	714,22	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	E9089	SICRO3	Roçadeira costal - 1,40 kW	6,00000000	1,00	0,00	9,0016	0,5253	54,0096
Custo horário total de equipamentos									54,0096
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário	Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,00000000			19,4086	155,2688	
Adicional de Mão de obra (%)									0,0000
Custo horário total de mão de obra									155,2688

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-41

Custo horário total de execução	209,2784
Produção de equipe	0,3
Custo unitário de execução	697,5947
Custo do FIC	11,0708
Custo do FIT	0

D					Unidade	Preço			Custo Horário	
Composição	4919547	SICRO3	Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,0111100	un			500,0100	5,5551	
Custo total de atividades auxiliares									5,5551	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	517,63	MO com LS =>	517,63
					Valor do BDI =>	176,19			Valor com BDI =>	890,41
							Quant. =>	41,3976	Preço Total =>	36.860,83

Total sem BDI	97.585,31
Total do BDI	24.073,94
Total Geral	121.659,25

Jefferson Cordeiro de Moraes
CREA - 1616725648
Eng Civil / Tec Agrimensura



Obra
ROÇADO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICIPIO DE JURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-41

Bancos
SINAPI - 12/2024 -
Paraíba
SICRO3 - 10/2024 -
Paraíba

B.D.I.
24,67%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS	100,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		121.659,25	36.497,78	24.331,85	24.331,85	24.331,85	12.165,93
Porcentagem			30,0%	20,0%	20,0%	20,0%	10,0%
Custo			36.497,77	24.331,85	24.331,85	24.331,85	12.165,92
Porcentagem Acumulado			30,0%	50,0%	70,0%	90,0%	100,0%
Custo Acumulado			36.497,77	60.829,62	85.161,47	109.493,32	121.659,25

Jefferson Cordeiro de Moraes
CREA - 1616725648
Eng Civil / Tec Agrimensura

PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, - CENTRO - Juru / PB
/



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: ROÇADO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE JURU

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 24,67%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 16:19:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 72234/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 20/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 116.794,11

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 85

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 116.794,11

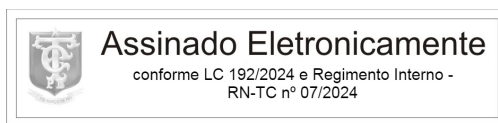
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.050.310/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6f59c5013b511c372b6530d2ac34d88f
Autorização da autoridade competente	Sim	f7265c7de0d72a70f59f69d456caf9e5
Estimativa da despesa	Sim	14ec374631f3c9305e83862c7025fc06
Estudo Técnico Preliminar	Sim	de8a6c18dee24b0e08f072cc38e2c54d
Formalização de demanda	Sim	d65ef8a8be79a4b5c61ef5444d322acc
Justificativa de preço	Sim	c8e05dfb580d0571509d54ce525755a6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	98025315584b3a77a975314db838a260
Previsão Orçamentária	Sim	01e38f4b19a08d6ded306c5a12bce26b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	506606b17d3ed970b2551d73a5dc84a8
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI	Sim	ced0f34bccb87ef6c4dece5dc2473464

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250214DV00006

CONTRATO Nº: 00012/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - TV PADRE TAVARES, 79 - CENTRO - MANAIRA - PB, CNPJ nº 29.050.310/0001-00, neste ato representado por Damião Epaminondas Tavares Bezerra, Brasileiro, Solteiro, Eng Civil, residente e domiciliado na Rua Padre Tavares, 56, Centro - Manaira - PB, CPF nº 075.333.354-65, Carteira de Identidade nº 3142498 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00006/2025 - 03, de 20 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICIPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 116.794,11 (CENTO E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Roçada manual	HA	41,398	1.966,45	81.407,10
2	Roçada com roçadeira costal	HA	41,398	854,80	35.387,01
				Total:	116.794,11

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

2071 Recuperação de Estradas Vicinais

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2082 Apoio às Associações Rurais

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Jose Marcelo Vasco Soares, Secretario de Infraestrutura, como Gestor; Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico e Wendel Marcolino Ramos, Setor Jurídico, para Fiscal Administrativo;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Prefeita

460.135.804-30

PELO CONTRATADO

**TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM
ENGENHARIA LTDA**

DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA

075.333.354-65



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Sexta-Feira, 21 de fevereiro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: **.*310/0001-**- R\$ 116.794,11.

Juru - PB, 20 de Fevereiro de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB; DESIGNO os servidores Jose Marcelo Vasco Soares, Secretario de Infraestrutura, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 20 de Fevereiro de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Infraestrutura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 20/02/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00006/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO,

para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Torre Construção e Consultoria Em Engenharia Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 21 de Fevereiro de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano 2071 Recuperação de Estradas Vicinais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. 2082 Apoio às Associações Rurais. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Juru e: CT Nº 00012/2025 - 21.02.25 - TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ **.*310/0001-**- R\$ 116.794,11 (cento e dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e onze centavos).



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

Comprovante de publicidade. Doc. 72234/25. Data: 03/06/2025 16:22. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA. Impresso por convidado em 15/06/2025 11:15. Validação: 14E8.3C15.81FB.670C.AC3C.46F4.7B5A.D704.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

2071 Recuperação de Estradas Vicinais

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2082 Apoio às Associações Rurais

Juru - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS

Secretário de Finanças

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL, DAMIAO
EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA EIRELI.**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; E TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

- 1 - Atividade Principal: Serviços de engenharia, CNAE 7112-0/00.
- 2 - Atividade Secundária: Serviços de arquitetura, CNAE 7111-1/00.
- 3 - Atividade Secundária: Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, CNAE 7119-7/03.
- 4 - Atividade Secundária: Testes e análises técnicas, CNAE 7120-1/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 17:09 SOB Nº 25600063110.
PROTOCOLO: 170311376 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704369505. NIRE: 25600063110.
DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL, DAMIAO
EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA EIRELI.**

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

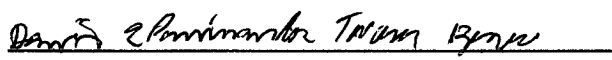
CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

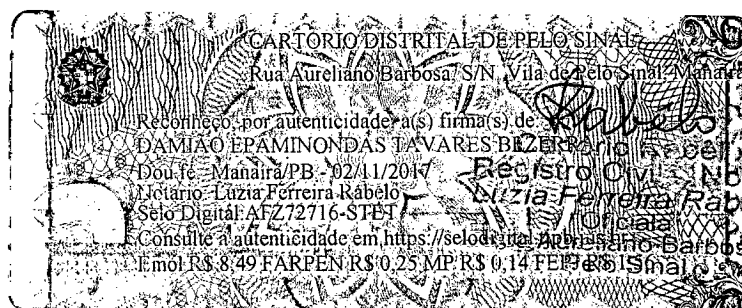
CLÁUSULA OITAVA. O titular DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA. O administrador DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Manaíra-PB, 31 de Outubro de 2017.


DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017 17:09 SOB Nº 25600063110.
PROTOCOLO: 170311376 DE 21/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704369505. NIRE: 25600063110.
DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA EIRELI ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2017
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO DE Nº 01, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL: DAMIAO
EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física(CPF): 075.333.354-65, Brasileiro, Natural de Serra Talhada-PE, Solteiro, Nascido em 16/06/1988, Engenheiro, Carteira de Identidade (RG): 3.142.498-SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Padre Tavares, 314, Centro, Manaíra-PB, 58995-000.

Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada, DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA EIRELI, situada na Rua Padre Tavares, 314, Centro, Manaíra-PB, 58995-000, com Ato Constitutivo Original, arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25600063110, por despacho do dia 21/09/2017 e inscrita no CNPJ sob nº 29.050.310/0001-00, resolve alterar o seu contrato nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa altera o seu Nome Empresarial para: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI; e altera o seu Nome Fantasia para: TORRE ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa altera o seu Objeto Social para: Construção de edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Administração de obras; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; e Testes e análises técnicas.




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 15:39 SOB Nº 20180061798.
PROTOCOLO: 180061798 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800670570. NIRE: 25600063110.
TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2018
www.redesim.pb.gov.br

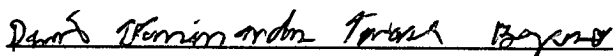
**ALTERAÇÃO DE Nº 01, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL: DAMIAO
EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA EIRELI.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa altera a sua Atividade Principal e as suas Atividades Secundárias para:

- 01 - Atividade Principal: CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 02 - Atividade Secundária: CNAE 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 03 - Atividade Secundária: CNAE 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 04 - Atividade Secundária: CNAE 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 05 - Atividade Secundária: CNAE 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 06 - Atividade Secundária: CNAE 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 07 - Atividade Secundária: CNAE 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 08 - Atividade Secundária: CNAE 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 09 - Atividade Secundária: CNAE 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 10 - Atividade Secundária: CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 11 - Atividade Secundária: CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 12 - Atividade Secundária: CNAE 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 13 - Atividade Secundária: CNAE 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 14 - Atividade Secundária: CNAE 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 15 - Atividade Secundária: CNAE 4399-1/01 - Administração de obras;
- 16 - Atividade Secundária: CNAE 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 17 - Atividade Secundária: CNAE 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 18 - Atividade Secundária: CNAE 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 19 - Atividade Secundária: CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 20 - Atividade Secundária: CNAE 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; e
- 21 - Atividade Secundária: CNAE 7120-1/00 - Testes e análises técnicas.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecerão sem alterações.

Manaíra-PB, 16 de Fevereiro de 2018.



DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA
075.333.354-65



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 15:39 SOB Nº 20180061798.
PROTOCOLO: 180061798 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800670570. NIRE: 25600063110.
TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2018
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DE Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL: DAMIAO
EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA EIRELI



- CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa altera:
- 01 - Atividade Principal: CNAE 4120
 - 02 - Atividade Secundária: CNAE 4111
 - 03 - Atividade Secundária: CNAE 4121
 - 04 - Atividade Secundária: CNAE 4122
 - 05 - Atividade Secundária: CNAE 4123
 - 06 - Atividade Secundária: CNAE 4124
 - 07 - Atividade Secundária: CNAE 4125
 - 08 - Atividade Secundária: CNAE 4126
 - 09 - Atividade Secundária: CNAE 4127
 - 10 - Atividade Secundária: CNAE 4128
 - 11 - Atividade Secundária: CNAE 4129
 - 12 - Atividade Secundária: CNAE 4130
 - 13 - Atividade Secundária: CNAE 4131
 - 14 - Atividade Secundária: CNAE 4132
 - 15 - Atividade Secundária: CNAE 4133
 - 16 - Atividade Secundária: CNAE 4134
 - 17 - Atividade Secundária: CNAE 4135
 - 18 - Atividade Secundária: CNAE 4136
 - 19 - Atividade Secundária: CNAE 4137
 - 20 - Atividade Secundária: CNAE 4138
 - 21 - Atividade Secundária: CNAE 4139
- CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem sem alterações.

Manairá-PB, 16 de Fevereiro de 2018.

DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA
072.333.324-62



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2018 15:39 SOB Nº 20180061798.
PROTOCOLO: 180061798 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800670570. NIRE: 25600063110.
TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2018
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DE Nº. 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NOME: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.050.310/0001-00
NIRE: 25600063110

DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, brasileiro, natural de Serra Talhada – PE, solteiro, nascido em 16/06/1988, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Nº. 3.142.498 – SSP/PB, 2ª. via, emitida em 24/07/2018, CPF Nº. 075.333.354-65, residente e domiciliado na Rua Padre Tavares, Nº. 314, Casa, Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada “TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI”, com a expressão fantasia “Torre Consultoria em Engenharia”, com duração por prazo indeterminado, com sede Rua Padre Tavares, Nº. 314, Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº. 25600063110, resolve promover a SEGUNDA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

I. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

A partir desta data, o titular resolve alterar o endereço da empresa para a Rua Padre Tavares, Nº. 79, Garagem, Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000.

II. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A partir desta data, o titular resolve aumentar o capital social para R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional. Em virtude da alteração do valor do capital social, a cláusula do capital social passará a ter a seguinte redação:

O valor do capital social é R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

III. Estando o titular DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2019 14:00 SOB Nº 20181148765.
 PROTOCOLO: 181148765 DE 02/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900047171. NIRE: 25600063110.
 TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/01/2019
 www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DE Nº. 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 NOME: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 29.050.310/0001-00
 NIRE: 25600063110

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial “TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI” e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia “TORRE CONSULTORIA EM ENGENHARIA”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sua sede na Rua Padre Tavares, Nº. 79, Garagem, Centro, CEP: 58.995-000, na cidade de Manaíra - PB, ficando eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel – PB, para qualquer ação fundada no presente instrumento, podendo, entretanto, abrir agências, filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e Exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social:

- . 41.20-4/00 – Construção de Edifícios;
- . 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- . 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- . 42.21-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- . 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- . 42.22-7/02 – Obras de irrigação;
- . 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- . 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- . 43.11/8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- . 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2019 14:00 SOB Nº 20181148765.
 PROTOCOLO: 181148765 DE 02/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900047171. NIRE: 25600063110.
 TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/01/2019
 www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DE Nº. 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

NOME: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29.050.310/0001-00

NIRE: 25600063110

- . 43.30-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
- . 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- . 43.91-6/00 – Obras de fundações;
- . 43.99-1/01 – Administração de obras;
- . 43.99-1/03 – Obras de alvenaria;
- . 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- . 71.11-1/00 – Serviços de arquitetura;
- . 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- . 71.19-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- . 71.20-1/00 – Testes e análises técnicas.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 10 de novembro de 2017 e a duração deste instrumento é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, por tempo indeterminado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA

O titular DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2019 14:00 SOB Nº 20181148765.
PROTOCOLO: 181148765 DE 02/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900047171. NIRE: 25600063110.
TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DE Nº. 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 NOME: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 29.050.310/0001-00
 NIRE: 25600063110

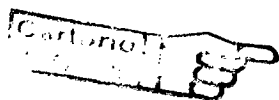
CLÁUSULA NONA

O administrador DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Manaíra – PB, 29 de Novembro de 2018.



DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA
 CPF. 075.333.354-65
 TITULAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2019 14:00 SOB Nº 20181148765.
 PROTOCOLO: 181148765 DE 02/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900047171. NIRE: 25600063110.
 TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/01/2019
www.redesim.pb.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Emília Érica Alves Frazão - Tabeliã Inteira
Rua Cel. Marcondes Pereira Lima, 262 - Centro - Princesa Isabel - PB - 57.500-000
Fone: (83) 99675-5049 | E-mail: carl2.pl@gmail.com

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:

DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA*****

Em test.da verdade, Princesa Isabel: PB 05/12/2018 10:52:35

Isabel Kaline Frazão da Silva - Escrevente

T2018-0074887EMOL:R\$ 9.48 FAPEN:R\$ 0.28 FEPJ:R\$ 1.90

SELO DIGITAL: AHW62302-L7X0

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.ius.br>

Isabel Kaline Frazão da Silva
Isabel Kaline Frazão da Silva
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2019 14:00 SOB Nº 20181148765.
PROTOCOLO: 181148765 DE 02/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900047171. NIRE: 25600063110.
TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DE Nº. 03 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NOME: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.050.310/0001-00
NIRE: 25600063110

DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, brasileiro, natural de Serra Talhada – PE, solteiro, nascido em 16/06/1988, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Nº. 3.142.498 – SSP/PB, 2ª. via, emitida em 24/07/2018, CPF Nº. 075.333.354-65, residente e domiciliado na Rua Padre Tavares, Nº. 314, Casa, Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada “TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI”, com a expressão fantasia “Torre Consultoria em Engenharia”, com duração por prazo indeterminado, com sede Rua Padre Tavares, Nº. 314, Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº. 25600063110, resolve promover nova alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

A empresa que se sediava na Rua Padre Tavares, Nº. 314, Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-00, passa a se localizar na Travessa Padre Tavares, Nº. 79, Garagem, Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000.

Cláusula Segunda

A partir desta data, o titular resolve aumentar o capital social para R\$: 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do nacional.

Cláusula Terceira

A partir desta data, o titular resolve incluir as seguintes atividades secundárias:

- . 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura;
- . 2330-3/01 - Fabricação e estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
- . 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- . 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- . 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- . 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- . 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

ALTERAÇÃO DE Nº. 03 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NOME: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.050.310/0001-00
NIRE: 25600063110

Cláusula Quarta

A partir desta data, o titular resolve na forma da Lei, proceder ao reenquadramento da sociedade da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2016.

Cláusula Quinta

Por força das cláusulas anteriores, o contrato social passa a ser consolidado da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA



A empresa constituída sob a forma jurídica de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, desenvolve suas operações sociais sob a denominação “TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI”, sendo regida pelo disposto no presente Contrato Social, pelo Código Civil Decreto nº. 10,406 de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia “TORRE CONSULTORIA EM ENGENHARIA”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sua sede na Travessa Padre Tavares, Nº. 79, Garagem, Centro, CEP: 58.995-000, na cidade de Manaíra - PB, ficando eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel – PB, para qualquer ação fundada no presente instrumento, podendo, entretanto, abrir agências, filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e Exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

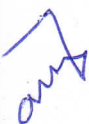
O Capital Social é de R\$: 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social:

- . 41.20-4/00 – Construção de Edifícios;
- . 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- . 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- . 42.21-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;

ALTERAÇÃO DE Nº. 03 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NOME: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.050.310/0001-00
NIRE: 25600063110

- 
- . 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 - . 42.22-7/02 – Obras de irrigação;
 - . 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
 - . 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
 - . 43.11/8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 - . 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;
 - . 43.30-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
 - . 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
 - . 43.91-6/00 – Obras de fundações;
 - . 43.99-1/01 – Administração de obras;
 - . 43.99-1/03 – Obras de alvenaria;
 - . 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
 - . 71.11-1/00 – Serviços de arquitetura;
 - . 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
 - . 71.19-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
 - . 71.20-1/00 – Testes e análises técnicas;
 - . 01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura;
 - . 23.30-3/01 - Fabricação e estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;
 - . 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
 - . 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 - . 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 - . 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 - . 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

ALTERAÇÃO DE Nº. 03 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NOME: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.050.310/0001-00
NIRE: 25600063110

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 10 de novembro de 2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado (Artigo 997, parágrafo II CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, por tempo indeterminado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA

O titular DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA

O administrador DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Resolve o titular, na forma da Lei, proceder ao reenquadramento da sociedade da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel – PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

ALTERAÇÃO DE Nº. 03 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
 NOME: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ: 29.050.310/0001-00
 NIRE: 25600063110

Manaíra – PB, 01 de Julho de 2020.

Damião Epaminondas Tavares Bezerra
 DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA
 CPF. 075.333.354-65
 TITULAR



2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
 Emília Érica Alves Frazão - Tabelião Interina
 Rua Cel. Marcelino Pereira Lima, 203 - Centro - Princesa Isabel-PB - 56755-000
 Fone: (83) 96675-5049 | E-mail: ter12.pie@gmail.com

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:.....
 DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA*****

 Em test.da verdade. Princesa Isabel-PB 02/07/2020 16:58:31
 Emília Érica Alves Frazão - Tabelião Interina
 [2020-002725]EPMOL:R\$ 10,22 FARPEN:R\$ 0,30 FEFD:R\$ 2,04
 SELO DIGITAL: AKE69553-JV60
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emília Érica Alves Frazão
 Tabelião Interina

Cartório 2º Ofício
 de Notas e Registro
 Emília Érica Alves Frazão
 Tabelião Interina



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2020 17:49 SOB Nº 20204068029.
 PROTOCOLO: 204068029 DE 30/07/2020 09:05.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003348059. NIRE: 25600063110.
 TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 31/07/2020
www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3142498 SSP PB

CPF
075.333.354-65

DATA NASCIMENTO
16/06/1988

FILIAÇÃO
CLEODON BEZERRA LEITE
MARIA DE LOURDES
TAVARES BEZERRA

PERMISSÃO
ACC CATHAB
AB

Nº REGISTRO
05284908530

VALIDADE
11/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
23/08/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Damiao Epaminondas Tavares Bezerra

LOCAL
PRINCESA ISABEL, PB

DATA EMISSÃO
05/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Arualdo

03380324831
PB042089468

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1853950111

PROIBIDO PLASTIFICAR
1853950111



ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ

2025/000000002

VALIDADE

06/01/2026

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAACHE

Inscrição Municipal

004072018

Inscrição Estadual

Inscrição Anterior

Área

Porte

03

Nome Fantasia

TORRE CONSULTORIA EM ENGENHARIA

Nome do Contribuinte ou Razão Social

TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

Localização do Estabelecimento

TRAVESSA PADRE TAVARES, Nº 79, CENTRO, MANAIRA, PB,

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNPJ/CPF

29.050.310/0001-00

Atividade Secundárias

4-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CNAE: 421110100 | 12-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE: 421380000 | 13-CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CNAE: 422190100 | 14-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - CNAE: 422270200 | 15-OBRAS DE IRRIGAÇÃO - CNAE: 422270200 | 16-MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CNAE: 429280100 | 17-CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE: 429950100 | 18-PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - CNAE: 431180200 | 19-OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE: 431340000 | 24-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - CNAE: 439910100 | 25-OBRAS DE ALVENARIA - CNAE: 439910300 | 26-PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA - CNAE: 439910500 | 27-SERVIÇOS DE ARQUITETURA - CNAE: 711110000 | 56-ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE: 016109900 | 61-FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA - CNAE: 233030100 | 62-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - CNAE: 381140000 | 149-OBRAS DE FUNDAÇÕES - CNAE: 433040300 | 227-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE: 771100000 | 191-OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - CNAE: 433040300 | 227-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE: 773220100 | 269-SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA - CNAE: 711970300 | 280-SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL - CNAE: 433040400 | 281-SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA - CNAE: 492300200 | 282-TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS - CNAE: 712010000 | 283-ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - CNAE: 773909900.

Início da Atividade

10/11/2017

Título da Licença

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA

Observações

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA

João Deived Pereira Simão
Secretário de Finanças
CPF: 121.508.044-17

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Nathanne VASTO
Coordenadora do Setor de Tributos
Advogada 17.704/PB

DIVISÃO DE TRIBUTOS MERCANTIS E
IMOBILIÁRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

1/2025

DATA DA EMISSÃO

06/01/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAFGE

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 29.050.310/0001-00	Nome/Razão Social TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
Logradouro TRAVESSA PADRE TAVARES	Número 79
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - MANAIRA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.manaíra.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 493C.AADC.CD68.2DF7

Emitida no dia 03/02/2025 às 17:02:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 29.050.310/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.050.310/0001-00
Razão Social: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
Endereço: TV PADRE TAVARES 79 / CENTRO / MANAIRA / PB / 58995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020410174968684387

Informação obtida em 14/02/2025 09:17:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.050.310/0001-00

Razão Social: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: TORRE CONSULTORIA EM ENGENHARIA

Certidão emitida às 07:41 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UKm0.gxwl**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.050.310/0001-00

Certidão nº: 79309926/2024

Expedição: 16/11/2024, às 19:38:34

Validade: 15/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.050.310/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.050.310/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:35:18 do dia 16/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2025.

Código de controle da certidão: **21A3.1D20.876B.539E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 198550/2024
Emissão: 15/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 5CBCA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA

Registro: 1613789637

CPF: 075.***.***-65

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 05/11/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS CAMPINA GRANDE

Data de Formação: 10/10/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Registro: 0003469824

CNPJ: 29.050.310/0001-00

Data Início: 12/03/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: 07:00:00 às 11:00:00; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: 18:00:00 às 22:00:00; Quinta-Feira: 18:00:00 às 22:00:00; Sexta-Feira: 18:00:00 às 22:00:00; Sábado: 07:00:00 às 11:00:00;

Observação: SÓCIO - 20 HORAS/SEMANA

Empresa: ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO LTDA

Registro: 0003413985

CNPJ: 05.935.592/0001-57

Data Início: 10/11/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Terça-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quarta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Quinta-Feira: 13:00:00 às 17:00:00; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: 13:00:00 às 17:00:00;

Observação: CONTRATO - 04 HORAS/DIA (13:00 ÀS 17:00)



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5CBCA
Impresso em: 15/02/2024 às 08:40:05 por: adapt, ip: 45.168.157.188



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB**Nº 207533/2024****Emissão: 25/08/2024****Validade: 21/02/2025****Chave: CZDca****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29.050.310/0001-00

Registro: 0003469824

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Data do Capital: 31/07/2020

Faixa: 5

Objetivo Social: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 23.30-3-01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.21-9-01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA; 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 71.11-1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 71.19-7-03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; 71.20-1-00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. CONFORME ALTERAÇÃO Nº 03 CONSOLIDADA DE EIRELI ? EPP, REGISTRADA NA JUCEP EM 31/07/2020.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: TRAVESSA Padre Tavares, 79, GARAGEM, Centro, MANAÍRA, PB, 58995000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/03/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003469824DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA

Registro: 1613789637

CPF: 075.***.***-65

Data Início: 12/03/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

SóciosA autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CZDca

Impresso em: 25/08/2024 às 22:15:58 por: adapt, ip: 45.163.116.81





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 207533/2024
Emissão: 25/08/2024
Validade: 21/02/2025
Chave: CZDca

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Sócio: DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA
CPF: 075.***.***-65
Função: ENGENHEIRO CIVIL





Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA NIRE : 25600063110 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PBC2500000972		
NIRE (Sede) 25600063110		CNPJ 29.050.310/0001-00		Data de Ato Constitutivo 10/11/2017	
Início de Atividade 10/11/2017					
Endereço Completo Travessa PADRE TAVARES, Nº 79, GARAGE., CENTRO - Manaíra/PB - CEP 58995-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDACOES ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E TESTES E ANALISES TECNICAS, ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR					
Capital Social R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA	CPF/CNPJ 075.333.354-65	Participação no capital R\$ 1.200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA		CPF 075.333.354-65	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 09/02/2024	Número 20240495683	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2025, às 14:29:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **J9LCPJCQ**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 6

Contém este balanço 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
Endereço : TRAVESSA PADRE TAVARES, 79 - GARAGEM
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 58995-000
Cidade : MANAIRA / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL
sob NIRE nº 25600063110

Arquivado em 10/11/2017

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 29.050.310/0001-00

Manaira/PB, 01 de Janeiro de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL

TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
0159

Travessa Padre Tavares, 79 - Garagem - Centro - Cep : 58995-000

MANAIRA / PB

CNPJ : 29.050.310/0001-00

Inscrição Estadual : ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data Registro : 10/11/2017

Número Registro: 25600063110

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 2

ATIVO

CIRCULANTE	4.315.963,93	D
DISPONIVEL	4.315.963,93	D
CAIXA	4.315.963,93	D
CAIXA MATRIZ	4.315.963,93	D
TOTAL DO ATIVO =====>	4.315.963,93	D

PASSIVO

CIRCULANTE	116.113,53	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.144,33	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	500,00	C
HONORARIOS A PAGAR	500,00	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	644,33	C
INSS A RECOLHER	285,93	C
FGTS A RECOLHER	358,40	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	114.969,20	C
IMPOSTOS A RECOLHER	114.969,20	C
ISS A RECOLHER	417,82	C
SIMPLES A RECOLHER	114.551,38	C
PATRIMONIO LIQUIDO	4.199.850,40	C
CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	2.999.850,40	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.315.963,93 (Quatro Milhões e Trezentos e Quinze Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)

MANAIRA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

BALANÇO PATRIMONIAL		
TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA		0159
Travessa Padre Tavares, 79 - Garagem - Centro - Cep : 58995-000		
MANAIRA / PB		
CNPJ : 29.050.310/0001-00	Inscrição Estadual : ISENT0	
Local de Registro : Junta Comercial	Data Registro : 10/11/2017	Número Registro: 25600063110
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		Folha: 3
LUCRO NO EXERCICIO		2.999.850,40 C
LUCRO NO PERIODO		2.999.850,40 C
TOTAL DO PASSIVO =====>		4.315.963,93 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.315.963,93 (Quatro Milhões e Trezentos e Quinze Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)

MANAIRA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
0159

Travessa Padre Tavares, 79 - Garagem - Centro Cep : 58995-000

Manaira / PB

CNPJ / CEI : 29.050.310/0001-00

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 10/11/2017

Nº do Registro: 25600063110

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 4

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

3.978.241,13

3.978.241,13

(-) Deducoes das receitas brutas

IMPOSTOS INCIDENTES S/ FATURAMENTO

ISS S/ FATURAMENTO

417,82

417,82

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços
3.977.823,31
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)

1.517.974,17

1.517.974,17

(=) Lucro Bruto
2.459.849,14
(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

1.440,00

TELEFONE

840,00

ENERGIA ELETRICA

1.030,00

HONORARIOS CONTABEIS

3.000,00

AGUA E ESGOTO

720,00

PRO-LABORE

15.624,00

22.654,00

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

637,00

MENSALIDADE DE INTERNET

840,00

FRETES E CARRETOS

1.440,00

MATERIAL DE ESCRITORIO

1.556,00

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

7.090,00

DESPESAS DIVERSAS

1.860,00

VIAGENS E ESTADIAS

1.080,00

14.503,00

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

54.099,17

54.099,17

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro
2.368.592,97
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
2.368.592,97

MANAIRA / PB, 31 de Dezembro de 2023

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA Travessa Padre Tavares, 79 - Garagem - Centro - Cep : 58995-000 MANAIRA / PB CNPJ: 29.050.310/0001-00 I.E.: ISENT0 Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 10/11/2017 Nº do Registro: 2560006311 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 5			
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ			
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$	$\frac{4.315.963,93}{116.113,53}$	ILG : 37,1702
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{4.315.963,93}{116.113,53}$	ILC : 37,1702
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{4.315.963,93}{116.113,53}$	ILS : 37,1702
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{4.315.963,93}{116.113,53}$	ILI : 37,1702

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

Travessa Padre Tavares, 79 - Garagem - Centro - Cep : 58995-000

MANAIRA / PB

CNPJ: 29.050.310/0001-00

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 10/11/2017

Nº do Registro: 2560006311

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 6

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPD} = \frac{4.315.963,93}{4.315.963,93}$	$\text{IPD} : 1$
--	--	------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPE} = \frac{0,00}{4.315.963,93}$	$\text{IPE} : 0$
---	--	------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\text{IPAC} = \frac{4.315.963,93}{4.315.963,93}$	$\text{IPAC} : 1$
--	---	-------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDITORES

$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPC} = \frac{0,00}{4.315.963,93}$	$\text{IPC} : 0$
--	--	------------------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA Travessa Padre Tavares, 79 - Garagem - Centro - Cep : 58995-000 MANAIRA / PB CNPJ: 29.050.310/0001-00 I.E.: ISENT0 Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 10/11/2017 Nº do Registro: 2560006311 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 7			
ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO			
ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS			
IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{4.199.850,40}{1.831.257,43}$
		IVRP :	2,2934
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.			
IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{4.199.850,40}{0,00}$
		IPELP :	4199850,4
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL			
IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{4.199.850,40}{116.113,53}$
		IPET :	36,1702
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO			
IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{4.199.850,40}{4.315.963,93}$
		IPP :	0,9731

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS							
TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA							
Travessa Padre Tavares, 79 - Garagem - Centro - Cep : 58995-000							
MANAIRA / PB							
CNPJ: 29.050.310/0001-00		I.E.: ISENTO					
Local de Registro: Junta Comercial		Data do Registro: 10/11/2017		Nº do Registro: 25600063110			
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023				FOLHA: 8			
ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO							
CAPITALIZAÇÃO							
C	=	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C	=	$\frac{419.985.040,00}{4.315.963,93}$	C :	97,3097
IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO							
IC	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC	=	$\frac{0,00}{4.199.850,40}$	IC :	0
LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS							
LRP	=	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP	=	$\frac{4.315.963,93}{4.199.850,40}$	LRP :	1,0276
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO							
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL							
IEG	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG	=	$\frac{116.113,53}{4.315.963,93}$	IEG :	0,0269
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE							
IEC	=	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC	=	$\frac{116.113,53}{4.315.963,93}$	IEC :	0,0269
ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS							
ICT	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT	=	$\frac{116.113,53}{4.199.850,40}$	ICT :	0,0276

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA Travessa Padre Tavares, 79 - Garagem - Centro - Cep : 58995-000 MANAIRA / PB CNPJ: 29.050.310/0001-00 I.E.: ISENTO Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 10/11/2017 Nº do Registro: 25600063110 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 9			
ÍNDICE DE RENTABILIDADE			
ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO			
IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{3.977.823,31}{4.315.963,93}$
		IGA :	0,9217
MARGEM OPERACIONAL			
MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{3.977.823,31}$
		MO :	0
RENTABILIDADE DO ATIVO			
RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{2.999.850,40}{4.315.963,93}$
		RA :	0,6951
RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{299.985.040,00}{4.199.850,40}$
		RPL :	71,4276
ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS			
IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{3.977.823,31}{1.609.230,34}$
		IRD :	2,4719
ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA			
ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA			
IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{4.199.850,40}{4.315.963,93}$
		IIF :	0,9731

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

Travessa Padre Tavares, 79 - Garagem - Centro - Cep : 58995-000

MANAIRA / PB

CNPJ: 29.050.310/0001-00

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 10/11/2017

Nº do Registro: 25600063110

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 10

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{4.315.963,93}{116.113,53}$	ISG :	37,1702
---	-------	-----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{0,00}{4.199.850,40}$	IGI :	0
---	-------	-----------------------------	-------	---

MANAIRA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

Travessa Padre Tavares, 79 - Garagem - Centro - Cep : 58995-000

MANAIRA / PB

CNPJ: 29.050.310/0001-00

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Nº do Registro: 25600063110

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 10/11/2017

FOLHA: 11

Sem qualquer reserva, a empresa **TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**, declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000. A Empresa estabelecida na **TRAVESSA PADRE TAVARES, Nº79, CENTRO**, na cidade de **MANAIRA-PB**, **CEP: 58.995-000**, tem como atividades: **41.20-4-00 - Construção de edifícios**, **Atividades Secundárias:01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**, **23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda**, **38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**, **42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**, **42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**, **42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**, **42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**, **42.22-7-02 - Obras de irrigação**, **42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**, **42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**, **43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**, **43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**, **43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**, **43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**, **43.91-6-00 - Obras de fundações**, **43.99-1-01 - Administração de obras**, **43.99-1-03 - Obras de alvenaria**, **43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**, **49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**, **71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**. O Capital Social é de R\$: **1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, . A empresa iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2017 e a duração é por tempo indeterminado e seu Contrato Social está devidamente registrado na JUCEP - PB sob nº. 25600063110. A Empresa elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Empresa não tem empréstimos ou financiamentos. A Empresa não tem leasing financeiro.

NOTAS EXPLICATIVAS**TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**

Travessa Padre Tavares, 79 - Garagem - Centro - Cep : 58995-000

MANAIRA / PB

CNPJ: 29.050.310/0001-00

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data de Registro: 10/11/2017

Nº do Registro: 25600063110

FOLHA: 12



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07533335465	DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA
42522307487	MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024 09:54 SOB N° 20240495683.
PROTOCOLO: 240495683 DE 08/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401939653. CNPJ DA SEDE: 29050310000100.
NIRE: 25600063110. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.
TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Nº de Ordem 6

Contém este balanço 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e serviu de Balanço Patrimonial, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
Endereço : TRAVESSA PADRE TAVARES, 79 - GARAGEM
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 58995-000
Cidade : MANAIRA / PB

Registrado em JUNTA COMERCIAL
sob NIRE nº 25600063110

Arquivado em 10/11/2017

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 29.050.310/0001-00

Manaira/PB, 31 de Dezembro de 2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12401891839 em 08/02/2024, protocolo 240496400. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
Número de Registro:	25600063110
CNPJ:	29050310000100
Município:	Manaíra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07533335465	DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA	
42522307487	MARIZARDE GERALDINO DOS SANTOS	PB009432



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/02/2024 14:37 SOB Nº
20240496400.
PROTOCOLO: 240496400 DE 08/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401891839. NIRE: 25600063110.
TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 08/02/2024
redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
DAMIAO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3142498 SSP PB

CPF
075.333.354-65

DATA NASCIMENTO
16/06/1988

FILIAÇÃO
CLEODON BEZERRA LEITE
MARIA DE LOURDES TAVARES BEZERRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05284908530

VALIDADE
11/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
23/08/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
PRINCESA ISABEL, PB

DATA EMISSÃO
05/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03380324831
PB042089468

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1853950111

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
 GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
 NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 16:22:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 72240/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000122025

Data da Publicação: 21/02/2025

Data da Assinatura: 21/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 116.794,11

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente DISPENSA tem por objetivo, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, para melhor atender o deslocamento e segurança da população DO MUNICÍPIO DE JURU - PB.

Contratado (Nome): TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

Contratado (CNPJ): 29.050.310/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 85

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	14e83c1581fb670cac3c46f47b5ad704
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0bcc6295a5b3809fe3168fb98d39e760
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	01e38f4b19a08d6ded306c5a12bce26b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c85ae0d91216f6a2f7d19afb899d23e0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

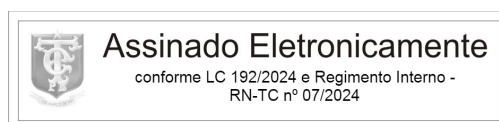
**Documento:** 72234/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 16:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 72240/25 ao Documento 72234/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 72234/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 36	c85ae0d91216f6a2f7d19afb899d23e0
Designação da fiscalização técnica do contrato	37 - 38	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	39	14e83c1581fb670cac3c46f47b5ad704
Designação do gestor do contrato	40 - 41	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	01e38f4b19a08d6ded306c5a12bce26b
Comprovantes de regularidade da contratada	43 - 87	0bcc6295a5b3809fe3168fb98d39e760
Designação do fiscal administrativo do contrato	88 - 89	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	90	63e993541803060c014873d73c568298

João Pessoa, 03 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**